

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 002/2018**

**ATIVIDADE PRETENDIDA: Técnico em Radiologia - INSCRIÇÃO: 357 - LOCAL: UPA  
RECORRENTE: ALISON HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 099.143.144-81  
OBJETO: RECURSO CONTRA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 002/2018 - SMS**

**P A R E C E R**

**I – DAS PRELIMINARES:**

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que o presente recurso foi interposto tempestivamente.

**II - SÍNTESE DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO:**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo candidato (a) supracitado (a), em face da decisão proferida no resultado da Análise Curricular, com intuito de ter reavaliada sua pontuação.

O **Recorrente**, em suas razões recursais, requer aumentar sua pontuação com base nas seguintes razões:

- 1) Cursos de qualificação profissional.
- 2) Experiência Profissional

Analisando a pontuação do (a) Recorrente em confronto com a pontuação permitida pelo edital, assim decidimos:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTOS JÁ OBTIDOS	PONTOS APÓS RECURSO
<b>1-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>			
Certificado de Curso de Especialização (Mín: 360 horas-aula)	MÁXIMO: 0,5 ponto	0,0	0,0
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	MÁXIMO: 1,0 ponto	0,0	0,0
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	MÁXIMO: 1,5 pontos	0,0	0,0
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Análise de curriculum/ <b>Tempo de atuação e experiência.</b> Declaração de tempo de atuação para a área específica que ira pleitear, considerando a partir de 06 meses de atuação, (expedida pela instituição aonde trabalhou)	1,0 para cada 06 meses comprovados de experiência na vaga que esta pleiteando no processo seletivo Obs.: valor máximo 4,0 pontos	0,0	Da análise curricular, a Comissão julgadora constatou que o Recorrente apresentou atuação e experiência profissional abaixo de 6 (seis) meses.  Ademais, o próprio Recorrente confirma o entendimento da Comissão, pois alega que trabalhou de 09/12/2015 a 10/05/2016 (5 meses e pouco mais de 1 dia) e 02/07/2018 a 04/12/2018 ( 5 meses e pouco mais de 2 dias).  Portanto, não há pontuação a atribuir.
Análise do currículo <b>qualificação profissional</b> , Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que ira pleitear, a partir de 2014.	1,0 pontos por curso com carga horaria superior a 40 h Valor máximo: 3,0	3,0	Da análise curricular, a Comissão constatou que o Recorrente pontuou o máximo dentro deste quesito, ou seja, 3,0.
<b>Total: 10,0 pontos</b>		<b>3,0</b>	<b>3,0</b>

**III – CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, a Comissão do Processo Seletivo simplificado Público nº 002/2018 - SMS decide à unanimidade, **conhece do Recurso e negar-lhe provimento, assim, mantendo a Pontuação final do Recorrente, ou seja, 3,0.**

Publique-se e dê-se ciência a **Recorrente**.

São José de Mipibu/RN, 20 de Dezembro de 2018.

**Cristiany Penha Freitas da Silva  
Presidente da Comissão Organizadora**